



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.635 de 23 de novembro de 2005.

Institui a semana municipal de aleitamento materno e dá outras providências.

O povo do município de Rio Casca, por seus representantes, decreta e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Semana Municipal do Aleitamento Materno, que será comemorada anualmente na última semana do mês de Agosto, e passará a integrar o calendário oficial do município.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal do Aleitamento Materno:

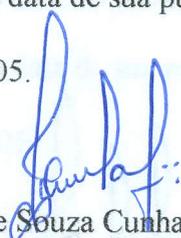
- I – Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II – Apoiar a mulher e conscientizá-la de seu papel como mãe geradora e alimentadora de novos seres sociais;
- III – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º - O Executivo, por meio de seu órgão competente, realizará atividades de apoio à semana de que trata esta lei, auxiliando também o Hospital Nossa Senhora da Conceição de Rio Casca, destacando pioneirismo nesta atividade de conscientização das mães e futuras mães, para a importância do aleitamento materno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias (se necessário).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 23 de novembro de 2005.

  
José Maria de Souza Cunha  
Prefeito Municipal